

RESOLUÇÃO N° 218/2005 – CONSUNI

Regulamenta a apresentação de emendas, pelos membros do Conselho Universitário, ao projeto de Estatuto da UDESC elaborado pela Comissão Estatuinte Universitária e ao Projeto do Plano de Carreiras dos Servidores da UDESC elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 582, de 07 de abril de 2004, e estabelece datas para a aprovação dos referidos projetos no CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 858/056, tomada em sessão de 29 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - A apresentação de emendas, pelos membros do Conselho Universitário, ao Projeto de Estatuto da UDESC elaborado pela Comissão Estatuinte Universitária e ao Projeto do Plano de Carreiras dos Servidores da UDESC elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 582, de 07 de abril de 2004, far-se-á observadas as normas da presente Resolução.

Art. 2º - As emendas deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo dos Centros da UDESC até as 18:00 horas do dia 22 de julho de 2005 e estar em conformidade com o que estabelece o Anexo Único da presente Resolução.

§ 1º - As emendas deverão ser apresentadas na forma impressa, acompanhadas de uma cópia em mídia digital, separadamente para cada um dos projetos referidos no art. 1º desta Resolução.

§ 2º - Não serão aceitas emendas que ingressarem fora do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 3º- As emendas poderão ser supressivas, aditivas, substitutivas, aglutinativas ou modificativas.

§ 1º - Emenda supressiva é a que propõe a erradicação de qualquer parte do texto original.

§ 2º - Emenda aditiva é a que propõe a inclusão de qualquer novo dispositivo ao texto original.

§ 3º - Emenda substitutiva é a que propõe a substituição, parcial ou total, de qualquer parte do texto original.

§ 4º - Emenda aglutinativa é a que propõe a fusão de partes do texto original, em função da aproximação dos respectivos assuntos.

§ 5º - Emenda modificativa é a que propõe a alteração de determinado dispositivo, sem o modificar substancialmente.

Art. 4º - As emendas deverão apresentar, com precisão, a localização onde terão incidência no texto original de cada projeto, adotando-se, para tanto, o modelo de apresentação constante do Anexo Único da presente Resolução.

§ 1º. As emendas que não atenderem o disposto neste artigo serão liminarmente desconsideradas na relatoria dos referidos projetos.

§ 2º. As emendas ao projeto de Estatuto deverão ser subscritas por, no mínimo, 15 (quinze) Conselheiros titulares.

§ 3º. As emendas ao projeto de Estatuto deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CONSUNI.

§ 4º. As emendas ao projeto do Plano de Carreiras poderão ser apresentadas individualmente pelos Conselheiros.

§ 5º. As emendas ao projeto do Plano de Carreiras serão aprovadas por maioria simples.

Art. 5º - Ficam estabelecidas as datas de 04 de agosto de 2005 e 08 de agosto de 2005, respectivamente, para apreciação e deliberação, pelo Conselho Universitário – CONSUNI, dos projetos do novo Estatuto da UDESC e do Plano de Carreiras dos Servidores da UDESC, mediante pareceres dos respectivos relatores.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de junho de 2005

Prof. Anselmo Fábio de Moraes

Presidente

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO n° 218/2005 - CONSUNI

EMENDA APRESENTADA PELO CONSELHEIRO:
RELATIVA AO PROJETO DE: (especificar se referente ao Estatuto ou ao
Plano de Carreiras)

Emenda Supressiva

Propõe-se que seja(m) suprimido(s) do texto original, o(s) seguinte(s)
dispositivos:

.....
.....

Emenda Aditiva

Propõe-se que seja acrescentado, após o artigo n°, o seguinte artigo:

“ Art.
.....”

.

Propõe-se que seja acrescentado, após o parágrafo n°, do artigo
n°, o seguinte parágrafo:

“ §
.....” .

Propõe-se que seja acrescentado, após o inciso, do artigo/parágrafo
n°, o seguinte inciso:

“
.....” .

Emenda Substitutiva

Propõe-se que o artigo n° passe a ter a seguinte redação:

“ Art.
.....” .

Propõe-se que o parágrafo do artigo n° passe a ter a seguinte
redação:

“ §
.....” .

Propõe-se que o inciso do artigo/parágrafo nº passe a ter a seguinte redação:

“
.....” .

Emenda Aglutinativa

Propõe-se a aglutinação dos dispositivos ...(artigo/parágrafo/inciso)... para formar o dispositivo(artigo/parágrafo/inciso)..... com a seguinte redação:

“
.....” .

Emenda Modificativa

Propõe-se a modificação do(artigo/parágrafo/inciso)..... para ter a seguinte redação:

“
.....” .